



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 240/2026

Hasta pública para Execução, Construção e Exploração de Cafetaria para o novo Parque Urbano de Corroios. Abertura de procedimento

Paulo Alexandre da Conceição Silva,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e conforme **deliberação n.º 261/2026-CMS, tomada na reunião ordinária realizada no dia 22 de julho**, se procede à **abertura de procedimento de hasta pública para Execução, Construção e Exploração de Cafetaria para o novo Parque Urbano de Corroios**, nos termos do regulamento que se anexa.

REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO e EXPLORAÇÃO de CAFETARIA PARA O NOVO PARQUE URBANO DE CORROIOS

1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente hasta pública tem por objeto a elaboração dos Projetos, a construção e a exploração de edifício municipal de estabelecimento de comércio/serviços /restauração e bebidas a edificar na EN10 junto ao viaduto de Corroios da variante à EN10, em zona definida no projeto do novo Parque Urbano de Corroios.

1.2. As plantas de localização, as plantas de ordenamento e respetivas caracterizações de solo, objeto do presente procedimento, encontram-se plasmadas nos anexos I

1.3. O objeto da hasta pública destina-se à construção de instalações para Cafetaria, Esplanadas e Arranjos Exteriores, com a área total global de implantação de 470,00m²

2. PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. O vencedor deste procedimento será o adjudicatário do novo equipamento de restauração e bebidas por um prazo de 20 anos, renovável por períodos de 5 anos



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

2.2. O adjudicatário pode proceder à cessão do contrato, mediante autorização prévia da Câmara Municipal, a partir de dois anos após o início da atividade e desde que estejam cumpridas todas as obrigações e prestações pecuniárias previstas contratualmente. A cessão de contrato não altera a data de término do mesmo.

3. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

3.1 O valor base de licitação da Hasta Pública é de 1.200€ (mil e duzentos euros) mensais, valor abaixo do qual não são admitidas propostas.

3.2 Ao objeto da Hasta Pública é atribuído o valor de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros).

4. PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A presente hasta pública é publicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sobre a data da entrega das propostas relativas à primeira fase, através de afixação de editais nos locais públicos do costume e ainda no site da Câmara Municipal do Seixal (<http://www.cm-seixal.pt>)

5. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

5.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente regulamento deverão ser solicitados, por escrito, à Divisão Gestão Património Municipal, preferencialmente através do correio eletrónico dgpm@cm-seixal.pt, no primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas de Programa Base (1ª fase)

5.2 A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas de Programa Base (1ª fase).

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A renda é devida um mês após a data de assinatura do contrato.

6.2 A renda mensal terá uma atualização anual e automática, de acordo com o coeficiente de atualização de rendas, fixado anualmente pelo INE.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do Anexo II;



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

- b) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva;
- c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
- d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município do Seixal proceda à respetiva consulta em www.portaldasfinancas.gov.pt;
- e) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Seixal proceda à respetiva consulta em www.seg-social.pt;
- f) Em caso de representação do candidato no procedimento de hasta pública em que terá lugar a licitação, procuração ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva.

7.2 Todos os documentos a que se referem às alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

7.3 Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior

7.4 Os candidatos que, nos termos da legislação fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do ponto 7.1, os seguintes documentos:

- a) Certificado de constituição da pessoa, acompanhado dos respetivos estatutos (Certificate of incorporation and Articles of Association);
- b) Certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional.

7.5 Os documentos a entregar pelos candidatos de origem estrangeira nos termos do disposto em 7.3 e 7.4 deverão ser emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Haia, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

8. TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

8.1 O procedimento de Hasta Pública do imóvel decorrerá em duas fases que se desenvolvem da seguinte forma:

- a) A primeira fase, de pré-qualificação, na qual os candidatos terão de apresentar PROJECTO BASE do objeto, tendo por base o Estudo Prévio apresentado, (anexo III)
- b) A segunda fase, corresponderá à fase de licitação, conforme os pontos 3.1 e 3.2 do número 3 deste regulamento e é restrita aos candidatos qualificados na primeira fase.

9. DATA E TERMOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, a publicitar mediante Edital.

9.2 A proposta compõe-se pelos documentos de habilitação dos candidatos referidos no ponto 7, bem como os elementos referidos na alínea a) do ponto 8.1

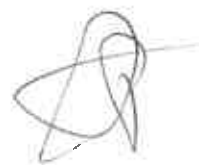
9.3 Os documentos referidos no ponto 7 *supra* serão apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra "DOCUMENTOS"

9.4 As propostas dos Projetos e o Modelo de Gestão serão apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deverá escrever a palavra "PROPOSTA", sendo as mesmas alvo de avaliação pelo júri da primeira fase.

9.5 Os invólucros referidos nos números anteriores serão, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra "SOBRESCRITO EXTERIOR", bem como a designação da hasta pública

9.6 As propostas deverão ser constituídas por:

- a) Proposta técnica, contendo o "conceito" que o adjudicatário pretende implementar no espaço incluindo;
 - Projeto Base, conforme o previsto no art.º 6 da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, para além do cumprimento de toda a legislação geral e específica aplicável e Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 3, Aviso n.º 106/2016, de 6 de janeiro de 2016;
 - Modelo de Gestão com as opções estratégicas a seguir, eventuais parcerias a estabelecer com entidades locais e respetivo programa de atividades (comerciais, culturais e/ou sociais) durante a vigência do contrato, bem como elementos que demonstrem a viabilidade financeira da proposta de exploração



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

do interessado e/ou outros que se considerem necessários para o perfeito esclarecimento da proposta;

b) Indicação do montante do investimento que o interessado se propõe efetuar, que deverá ser igual ou superior ao mínimo estabelecido no ponto 3.2 deste regulamento.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, DGPM – Divisão Gestão Património Municipal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº45, 2844-001 Seixal, até ao termo do prazo fixado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, a publicitar mediante Edital.

10.2 Se o envio das propostas for efetuado pelo correio, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

11. CAUSAS DE EXCLUSÃO

11.1 Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no ponto 7. do presente Regulamento;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 9.1. do presente Regulamento;
- c) A existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município do Seixal, situação que, a ser verificada posteriormente, leva a que a adjudicação seja anulada, sucedendo, nesse caso, o proponente que haja licitado o segundo valor mais elevado.

11.2 Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto nos pontos 9 e 10 do presente Regulamento



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA FASE

12. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A avaliação das propostas a apresentar no âmbito do presente procedimento de hasta pública, terá por base um conjunto de **3 fatores** com um peso específico na classificação final, que se situará entre 0 e 20 valores. Esta classificação irá permitir o ordenamento das propostas apresentadas e, consequentemente, o acesso à segunda fase desta hasta pública nas condições definidas neste regulamento.

12.2 Peças desenhadas e outros elementos gráficos facultados pelo município:

- a) Levantamento Topográfico 1/200
- b) Cadastro das infraestruturas existentes no local.
- c) Estudo Prévio de Arquitetura

12.3 Os 3 fatores considerados para avaliação das propostas estruturam-se em torno de três áreas consideradas determinantes para a qualidade global da intervenção, com o seguinte peso relativo na classificação final:

12.4

Fator	Designação	Ponderação
A.	Sustentabilidade Ambiental da intervenção	10
B.	Solução técnica construtiva e Compatibilização com o espaço público	7
C.	Modelo de gestão proposto	3

A) Sustentabilidade da intervenção

Foram selecionados os seguintes princípios orientadores, destinados a contribuir para a sustentabilidade ambiental da operação a considerar e incluir na elaboração da proposta:

- A1 - Utilização de materiais biodegradáveis ou reciclados _____ 4 pt
- A2 - Utilização de fontes de energia renováveis _____ 3 pt
- A3 - Utilização de dispositivos e soluções energeticamente eficientes _____ 3 pt

B) Solução técnica construtiva e compatibilização com o espaço público

A proposta a apresentar deverá ter por base as seguintes premissas, que deverão ser consideradas como princípios estruturantes:

- B1 - Método e Qualidade da solução Construtiva _____ 3 pt
- B2 - Qualidade e resistência dos materiais aplicados _____ 2 pt



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

B3 - Nível de integração visual com a envolvente _____ 2 pt

C) Modelo de gestão proposto:

A proposta a apresentar deverá ser acompanhada do respetivo modelo de gestão, apresentando no mínimo:

C1 - Explicitação das opções estratégicas subjacentes à solução proposta, organização e modelofuncionamento _____ 2 pt

C2 - Explicitação de projetos de animação e de envolvimento de associações locais _____ 1 pt

12.5 Apenas poderão ter acesso à segunda fase do presente procedimento os proponentes com uma classificação final nunca inferior em 2 valores relativamente à proposta com a melhor classificação.

13 PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DA 1ª FASE

Após 20 (vinte) dias úteis da data limite para receção das propostas o júri publicará mediante publicitação por Edital, a sua deliberação sobre a análise e classificação das propostas, bem como sobre a admissão ou exclusão dos candidatos.

14. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Membros efetivos:

Dr. José Faias

Eng.ª Raul Lima

Arqt.ª Francisco Morais

Membros suplentes:

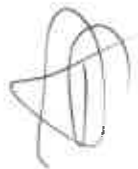
Dr. Sónia Tojinha

Dr. Ana Isa Velez

SEGUNDA FASE

15. ATO PÚBLICO DE LICITAÇÃO

15.1 O ato público realizar-se-á em dia e hora a fixar por despacho do Presidente da Câmara Municipal publicado em Edital perante a Comissão nomeada para o efeito, no Auditório



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º. 45 – Seixal;

15.2 No ato público de licitação apenas podem intervir/licitar os proponentes pré-qualificados na 1ª fase, devendo para tal preencher no início da sessão formulário próprio (Anexo II) e exhibir documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou Cartão Pessoa Coletiva)

15.3 Na fase de licitação, será decidido o valor das contrapartidas mensais (rendas) que os candidatos se propõem a pagar ao Município durante todo o período de vigência do contrato.

16. LICITAÇÃO

16.1 A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberto o ato público, passando-se de seguida à licitação a partir do valor base de licitação.

16.2 O valor base de licitação é de €1.200 (Mil e duzentos euros).

16.3 Na licitação subsequente não serão aceites lances inferiores a €100 (cem euros).

16.4 A licitação termina quando o Presidente da Comissão da Hasta Pública (ou quem ele designar), tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

17. INVESTIMENTO A REALIZAR PELO ADJUDICATÁRIO

17.1 Elaboração dos Projetos de Execução, conforme o previsto no artº 7 da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, para além do cumprimento de toda a legislação geral e específica aplicável e Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, publicado na 2.ª série do D.R., n.º. 3, Aviso n.º 106/2016, de 6 de janeiro de 2016;

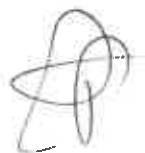
17.2 Para a realização e execução de todos os trabalhos, o valor mínimo do investimento global a efetuar pelo adjudicatário é estimado em €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros), e deve estar integralmente realizado ao fim dos 2 (dois) primeiros anos de concessão.

17.3 O montante global apresentado supra destina-se à execução da obra, das áreas indicadas na PLANTA de IMPLANTAÇÃO (Anexo III), nas seguintes:

a) Edifício da Cafetaria e áreas de acesso – 205,00m2;

b) Esplanada e ponte flutuantes – 100,00m2;

c) Acessos e arranjos exteriores – 165,00m2;



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

- 17.4 O montante global é calculado pela soma absoluta das parcelas indicadas em 17.3, através da fórmula da (*Valor da construção x Área total*), sendo o *valor/m2* conforme o previsto na portaria 16/2024, de 23 de janeiro, seja (€532,00 x 470,00m²)
- 17.5 Tendo em conta alguns aspetos e características especiais da obra, o Município do Seixal comparticipará nesse investimento com o valor de €50.000 (cinquenta mil euros), sendo a verba abatida proporcionalmente à renda mensal, conforme a seguinte calendarização.

18. CAUÇÃO CONTRATUAL

A adjudicação provisória implica a prestação de depósito de caução, de valor correspondente €5.000,00 (cinco mil euros), que poderá ser prestado por depósito em dinheiro ou cheque, por transferência bancária para o IBAN do Município do Seixal ou por Multibanco, e será mantido até ao termo da concessão. Este pagamento deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público.

19. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO)

- 19.1 A celebração do contrato de hasta pública realizar-se-á no prazo máximo de 60 dias a contar da data de adjudicação.
- 19.2 As despesas inerentes à celebração do contrato e respetivos registos, bem como quaisquer impostos ou taxas que sejam devidos, constituem responsabilidade do adjudicatário.
- 19.3 O contrato será celebrado em data, hora e local a designar pelo Município do Seixal, sendo o Adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias.
- 19.4 No caso do Adjudicatário não aparecer para outorgar o contrato na data, hora e local fixados para o efeito ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada, a favor do Município do Seixal, salvo se comprove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.
- 19.5 Caso a celebração do contrato não seja realizada ao primeiro adjudicatário, independentemente do motivo, decorridos 10 dias sobre a data prevista para o efeito, a Câmara Municipal do Seixal, notificará o licitante classificado na posição seguinte para que, querendo, no prazo de 10 dias úteis, preste caução correspondente à última licitação por si apresentada, constituindo esta o novo valor de adjudicação e aplicando-se tudo o previsto nos números anteriores no que se refere à celebração do contrato.



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

19.6 O previsto no número anterior aplicar-se-á sucessivamente, caso se verifique a necessidade, até ao último licitante.

20. CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEVERES DO ADJUDICATÁRIO

- 20.1 O adjudicatário, no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato, terá de apresentar o pedido de licenciamento de obras de execução do estabelecimento.
- 20.2 O prazo estabelecido no ponto antecedente apenas poderá ser prorrogado, por período igual, uma vez e desde que devidamente fundamentado.
- 20.3 Incumbe ao adjudicatário a obtenção de todas as licenças previstas na lei necessárias à realização da operação urbanística e ao exercício da atividade.
- 20.4 O adjudicatário deverá concluir as obras de execução no prazo máximo de 2 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 20.5 Cessado o contrato, reverterem gratuitamente para o Município, sem direito a retenção ou indemnização, todas as obras e benfeitorias realizadas pelo adjudicatário.
- 20.6 O pagamento mensal será realizado por transferência a favor do Município através do IBAN e até ao sétimo dia útil do mês seguinte

21. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

- 21.1 O investimento necessário à construção do edifício em causa fica a cargo do adjudicatário.
- 21.2 Ficam ainda a cargo do adjudicatário todas as ligações às infraestruturas existentes, bem como as despesas com impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município, com exceção das taxas municipais no âmbito da realização do investimento, das quais o adjudicatário fica isento de pagamento.

22. INCUMPRIMENTO DO ADJUDICATÁRIO

- 22.1. Constitui causa de rescisão o incumprimento de qualquer das obrigações e deveres do adjudicatário previstas neste Regulamento.
- 22.2. O Município, verificando-se o descrito no ponto antecedente, notificará o licitante classificado na posição imediatamente seguinte à do adjudicatário para, querendo, constituir-se como novo adjudicatário, aplicando-se tudo o demais previsto quanto ao contrato de hasta pública.



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

23. SEGUROS

Destinado a assegurar o cumprimento da sua obrigação, o adjudicatário fica obrigado a celebrar e a manter em vigor todos os seguros exigidos por lei.

24. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

Membros efetivos:

Dr. José Faias

Eng.^a Raul Lima

Arqt.^a Francisco Morais

Membros suplentes:

Dr. Sónia Tojinha

Dr. Ana Isa Velez

Anexos ao presente Regulamento:

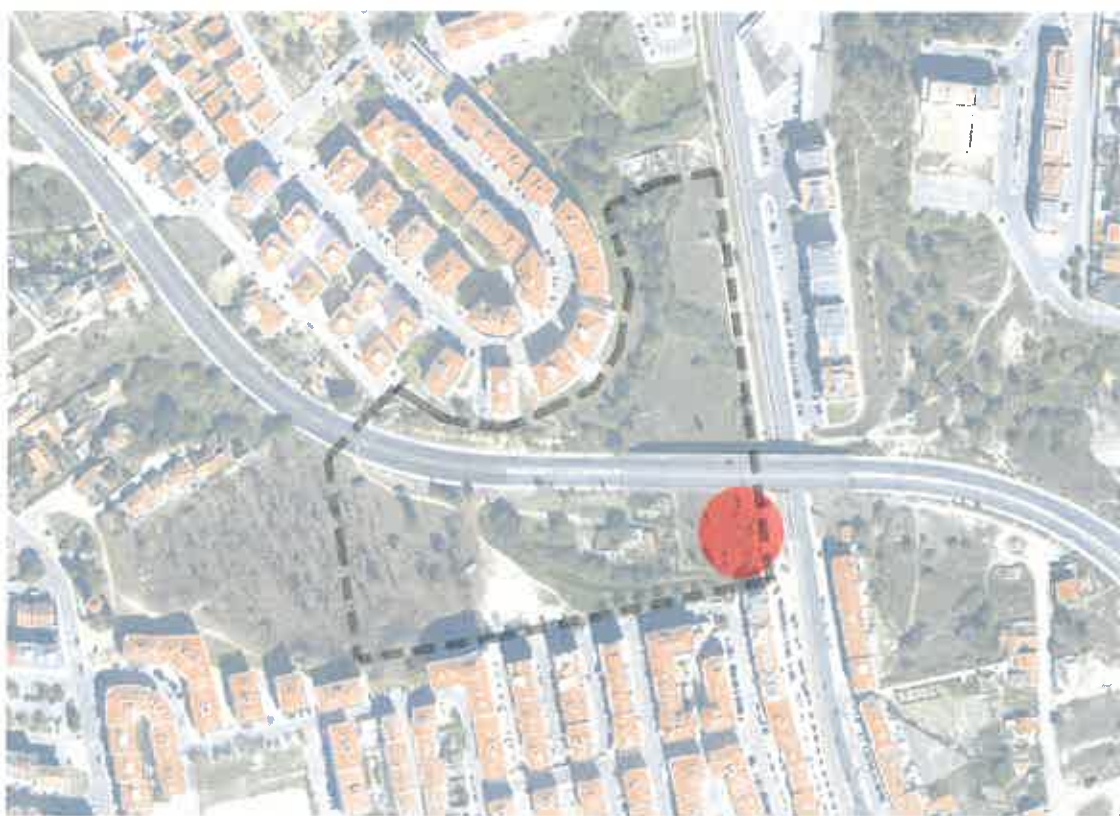
ANEXO I	Planta de Localização
ANEXO II	Minuta de Declaração
ANEXO III	Estudo Prévio Arquitetura



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Planta de Localização



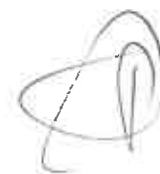
— POLIGONO GERAL de INTERVENÇÃO
● LOCALIZAÇÃO CAFETARIA (38.644649, -9.152940)



Projeto **PARQUE URBANO de CORROIOS**
CAFETARIA
Questão Águas e SANEAMENTO BUAU
Desenho **ESTUDO PRÉVIO**
PLANTA de LOCALIZAÇÃO
Projeto **Francisco Moraes, arq** Desenhou
Elaborou Substituiu



Out
Pac
Escala
1/2000
Nº



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I





MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Minuta(s) de Declaração

1 - [Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), devidamente representada pelo seu [gerente, administrador ou procurador] [Nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio], com poderes para o ato tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de hasta pública lançada e publicitada pelo Município do Seixal com o n.º _____, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos:

(2):

a) ...

b) ...

...

1. - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município do Seixal;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);

h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

- i.1) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- i.2) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- i.3) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- i.4) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

(local),.... (data),....[assinatura].

- (1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

Notas:

a) Em caso de candidatura conjunta cada co-candidato deverá elaborar e assinar um exemplar destas declarações.



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Declaração

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea a) do artigo 7.1, do Regulamento da hasta pública, indicar se os dados identificativos do concorrente:

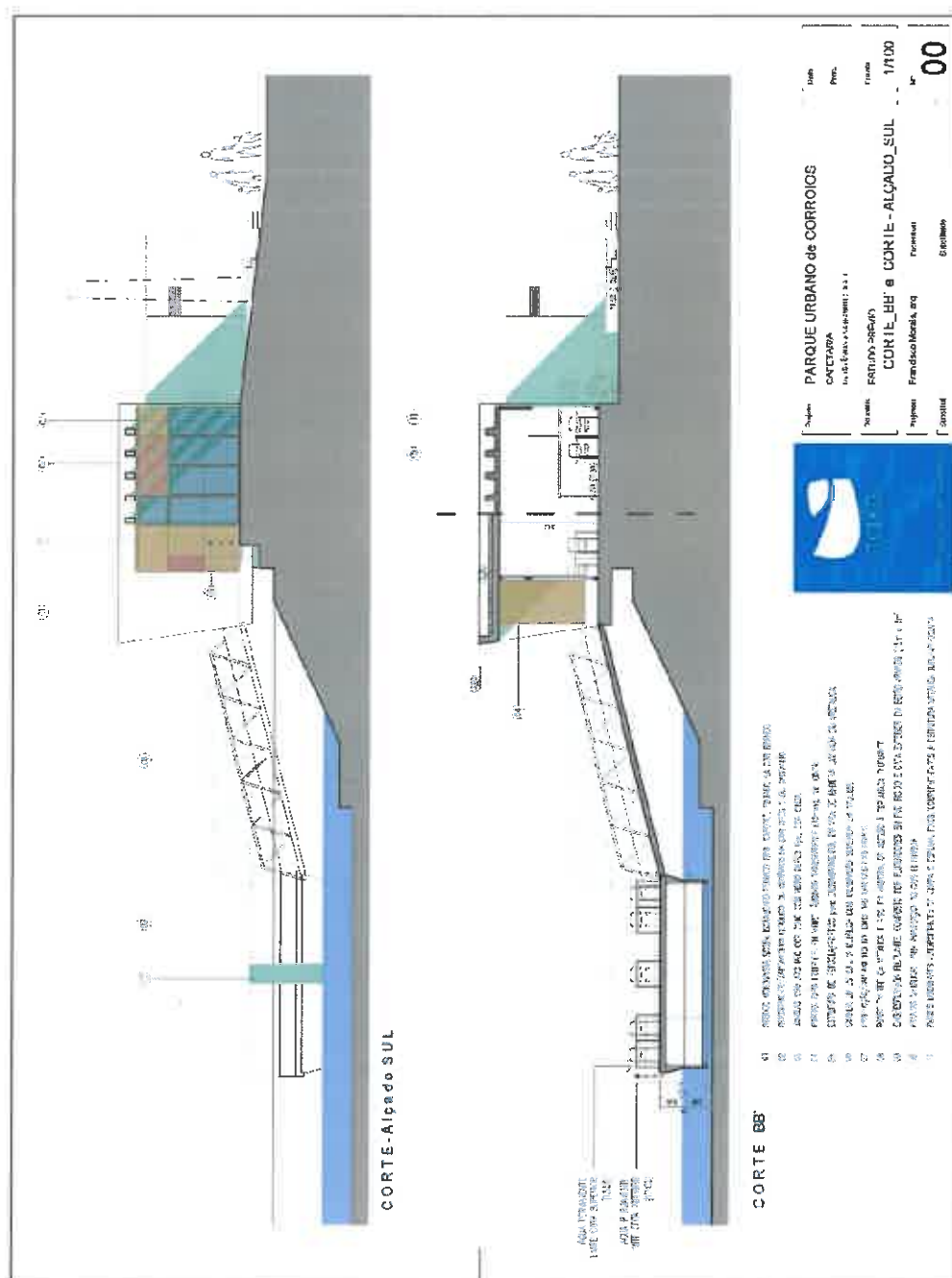
Licitante		
NOME	_____	
RESIDÊNCIA/SEDE	_____	

Nº CONTRIBUINTE	_____	
CONTACTOS		
Telefone	_____	
e-mail	_____	
Fax	_____	
Seixal, ____ de _____ de 2020	_____	
	(Assinatura)	
Representante		
Nome	_____	
NIF	_____	
NIC/BI	_____	
Válido até	_____	
Na qualidade	o Mandatário o Outro	
A preencher pelos Serviços		
Conferi a identidade do licitante, através de _____,		
estando a mesma em conformidade.		

(O Funcionário)		









MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 24 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva